



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

LEI nº 1520/2002

SÚMULA: Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1475/2001, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 1475/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através de Cessão de Direitos Hereditários, a área territorial rural de 103.000,00 m² que encontra-se dentro de uma área maior de 4.374.242,34 m², conforme mapas e memoriais em anexo, que passam a fazer parte da presente Lei”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 10 de junho de 2002.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito